

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

EDITAL Nº 0002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007234/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/02/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 h..

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **SERVIÇO DE DIVISÓRIA EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMAS EM ALVERANIA**, para atender as necessidades do CARMOPREV do Município de Carmo, conforme solicitação do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 77.766,33 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

1 – Da abertura da Sessão

Às 10h 00min do dia 14 de fevereiro de 2025, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, o Pregoeiro Ivan Lima Praxedes e os membros da Equipe de Apoio: Creuza Aparecida de Paula Costa e Rachel Perrut Câmara Zuchelli, designados pela Portaria 273/2025 de 15/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitam com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 0002/2025, Processo Administrativo nº 007234/2024, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de **SERVIÇO DE DIVISÓRIA EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMAS EM ALVERANIA**. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Do Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o (s) seu (s) representante (s) que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada (s) a (s) empresa (s) abaixo, com seu respectivo representante:

	EMPRESAS	CNPJ
01	FV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	30.905.662/0001-71
02	VINICIUS ABREU MARQUES MEI	22.994.397/0001-17
03	FORTECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	51.859.881/0001-31
04	ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.050.943/0001-45
05	EWV INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	52.899.046/0001-98

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou os interessados credenciados apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes "A" proposta de preços e "B" documentos de habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta (s) do (s) credenciado (s).

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação das propostas deferidas de menor preço e de todas aquelas cujo

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.ri.ouv.br

preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim deferidas, classificadas (s) ou desclassificadas (s) para a fase de lance as licitantes, em ordem crescente de valor passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

Pelo princípio da ampla **competitividade, igualdade, eficiência e maior economicidade** para a administração, o Pregoeiro para ingresso na **fase de lances, se achar essencial, poderá convocar todas as empresas licitantes para a fase de lances.**

Observados os procedimentos previstos no Edital, a (s) empresa (s) classificadas foram convidada (s) a apresentar lances, cujos preços finais e obtidos, estão constantes na planilha anexa.

5 - Da Rodada de Negociação

Como não houve mais a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase negociação em relação ao (s) item (ns) licitado (s) passando-se para a fase de habilitação, cujo resultado assim mostrou-se conforme mapa de classificação em anexo.

O Pregoeiro declara à vencedora e CLASSIFICANDO-A (S) PROVISORIAMENTE, conforme o quadro demonstrativo em anexo, em ordem crescente de preços por item:

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da (s) licitante (s) presente, passou-se, assim, à abertura do envelope "B" documentos de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação, o Pregoeiro considerou a (s) empresa (s) vencedora (s) habilitada (s) e CLASSIFICADO-A (s) PROVISÓRIAMENTE, conforme o quadro demonstrativo em anexo, em ordem crescente de preços por item.

As empresas VINICIUS ABREU MARQUES MEI e FV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foram inabilitadas por não cumprir com o edital item:

12.4.5 - Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) da sede da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de empresas com sede em outros Estados, o visto no CREA e CAU deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato, sendo condição para o início da execução dos serviços.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva da (s) vencedora (s), o Agente de Contratação/Pregoeiro para efeito do que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediatamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

Ao final da sessão e declarada à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento

ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com **exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento** e observarão as seguintes disposições:

- I – os prazos expressos em **dias corridos** serão computados de **modo contínuo**;
- II – os prazos expressos **em meses** ou anos serão computados de **data a data**;
- III – nos prazos expressos em **dias úteis**, serão computados **somente os dias em que ocorrer expediente administrativo** no órgão ou entidade competente.

Não houve manifesto interesse em recorrer contra o resultado da licitação.

8 - Da Adjucação

Como não houve manifesto interesse em recorrer contra o resultado da licitação, o Pregoeiro encaminha os autos do processo para autoridade superior para adjudicação e homologação os objetos do certame a (s) vencedora (s) da licitação a (s) empresa (s) classificada (s).

Os preços finais cotados pelas licitantes para esta contratação constam da planilha anexa, sendo vencedora do certame a empresa **FORTECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 29.000,00, (vinte e nove mil reais).**

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a presente sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo (s) licitante (s) presente (s) que o quiseram.

A Ata da Sessão de Julgamento, o vídeo da gravação ao vivo e seus anexos, referente ao certame em epígrafe, servirá como instrumento hábil para formalização do preço ofertado, conforme quadro de valores anexo a esta Ata.

Nada mais havendo, às 11:55 min foi encerrada a Sessão.



Ivan Lima Praxedes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Equipe de Apoio



Creuza Aparecida de Paula Costa



Rachel Perrut Câmara Zuchelli

Licitantes presentes: